



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1869**

**Ji-Paraná (RO), 28 de julho de 2014**

### SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
ERRATA CMJP.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 01

### AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Nilton César Rios, torna publico que o Processo administrativo n.º 211/2014 teve dispensa de Licitação em favor da L.F IMPORTS LTDA no valor de **R\$ 651,93 (Seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)** Conforme dispõe art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, referente a **AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA 90AHGH 27 PCMS PARA O VEICULO L-200 TRITON DE PLACA NDP 0566 .**

Alexandre Aparecido Alves da Silva  
Presidente da CPL/CMJP

### ERRATA CMJP

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### ERRATA

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 105/DRH/CMJP/2013, referente ao extrato de homologação **PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2014**, passa a ter a seguinte redação;  
**Onde se lê:** teve dispensa de Licitação  
**Leia-se** homologando seu objeto ao DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA –IMPrensa OFICIAL

Ji-Paraná, 25 de Julho de 2014.

Alexandre Aparecido Alves da Silva  
Presidente CPL/PREGOIRO/CMJP  
PORTARIA 105/DRH/CMJP/2013

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 082/GAB/SEPLAN/2014

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch”.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

##### RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch” em decorrência do **Processo Administrativo n.º 1-8176/2014 (SEMED/SEPLAN)** e contrato n.º 102/PGM/PMJP/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - As funções exercidas pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.  
ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 23 de julho de 2014.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento Interino  
Decreto n.º 3252/GAB/PMJP/2014.

### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 038/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA-ME**, a execução da obra de “Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch”.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **F. S. RONDÔNIA LTDA-ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 016/14/CPL/PMJP/RO, do tipo menor preço global, referente o processo administrativo n.º 1-8176/2014.

##### DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch”, Contrato n.º 102/PGM/PMJP/2014;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2014.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento Interino  
Decreto n.º 3252/GAB/PMJP/2014.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 039/CGM/2.014.

**PROCESSO:** N.º 1-8154/2014.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipais n.º 945/13;

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual prestação de serviços de **Coffee Break**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 145/CPL/PMJP/2014, fls. 29/59.

Empresa Detentora do Registro: **SCARONE F. FIALHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 07.863.440/0001-11, localizada na Avenida 06 de Maio, 777, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO. Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, às 09:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n.º 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 027/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **SCARONE F. FIALHO LTDA-ME**, CNPJ n.º 07.863.440/0001-11, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS DE COFFEE BREAK”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/12; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para abertura de procedimento licitatório, fls. 26; Aviso e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 145/CPL/PMJP/2014, fls. 28/59; Parecer n.º 1004/PGM/PMJP/2014, fls. 61; Publicação, fls. 63/68; Recibo e Retirada de Edital, fls. 70/71; Proposta/Credenciamento e Habilitação, fls. 73/121; Resultado por fornecedor, fls. 123; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00145/2014(SRP) de 16/07/2014, fls. 125/126; Termo de Homologação do pregão Eletrônico n.º 0145/2014 (SRP), fls. 127; Parecer Jurídico n.º 1052/PGM/PMJP/2.014, fls. 129/130; Termo de Homologação, fls. 131.

##### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de **Coffee Break** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 29/59.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicita-

ções em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

##### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

##### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

##### 4 - DOS PRAZOS, DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - O Coffee Break, será solicitado através de Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, informando o local, data e horário de acordo com a prorrogação e cada evento a ser realizado, conforme especificado nos itens VI e VII do Termo de Referência, fls. 05/07.

##### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

##### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

##### 7 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.



7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

**9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 039/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (09) nove páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sonia Regina da Silva**  
Cad . 11594

**Jackson Junior De Souza**  
*Presidente da CPL*  
Dec. Dec. 1504/GAB/PMJP/13

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2.013 – CGM DE 24/07/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2014 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 123.

REFERÊNCIA:  
 ☐ PROCESSO Nº. 1-8154/2014 - SEMED.  
 ☐ PREGÃO PRESENCIAL: 0145/2014-CPL.  
 ☐ OBJETO: COFFEE BREAK  
 ☐ DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/07/2014.

07.863.440/0001-11 - SCARONE E FILHALO LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	serviço	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
				<b>Valor Global da Ata:</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

*Sonia Regina da Silva*  
Cad . 11594

*Jackson Junior De Souza*  
*Presidente da CPL*  
Dec. Dec. 1504/GAB/PMJP/13

*Elias Caetano Da Silva*  
Controlador Geral do Município

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

SCARONE F. FIALHO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito provado, sob CNPJ nº 07.863.440/0001-11, localizada na Avenida 06 de Maio, 777, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO. neste ato representada por sua Procuradora Sra. DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 746.629 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Filho, 558, bairro Casa Preta, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, (fls. 75), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos Serviços de *Coffee Break* à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 131), segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 145/CPL/PMJP/14 e seus anexos de fls. 29/59 do Processo Administrativo n. 8154/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 39/CGM/14**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os locais de entrega serão conforme solicitação da SEMED através de requisição, informando local, data e horário de acordo com o programação e cada evento a ser realizado, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2014.

**SCARONE F. FIALHO LTDA-ME**  
CNPJ nº 07.863.440/0001-11



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social